



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI Nº 010/2018**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DAS  
COMISSÕES DE APLICAÇÃO DE PROVA PRÁTICA  
DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificação, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por processo seletivo, por cada servidor público membro de Comissão de Aplicação de Prova Prática de processo seletivo destinados à contratações temporárias.

**§2º.** A gratificação prevista no “caput” será paga, em parcela única, após a homologação do resultado final do processo seletivo.

**Art. 2º.** As Comissão de Aplicação de Prova Prática de processos seletivos serão compostas por 3 (três) servidores.

**Art. 3º.** As atribuições das Comissão de Aplicação de Prova Prática serão estabelecidas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal além das previstas no edital.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de Março de 2018.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de Março de 2018.

**MENSAGEM Nº 010/2018**

**ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 010/2018 QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DAS COMISSÕES DE APLICAÇÃO DE PROVA PRÁTICA DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.**

A Sua Excelência o Senhor

**ADILSON ESPÍNDULA**

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Submetemos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DAS COMISSÕES DE APLICAÇÃO DE PROVA PRÁTICA DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS”**.

Considerando que o Município de Santa Maria de Jetibá realiza, em regra, todos os anos, Processos Seletivos Simplificados para viabilizar a contratação de servidores em caráter temporário.

Considerando que a realização de Processos Seletivos Simplificados requerem a composição de Comissões próprias, sendo autorizadas pelo Poder Executivo Municipal e com a finalidade de seleção de candidatos, realizando o processamento das inscrições, recebimento e conferência de documentos, classificação parcial dos candidatos, recebimento, análise e julgamento dos recursos, em alguns a realização de provas práticas, com a finalidade de selecionar profissionais qualificados.

As atividades das comissões exigem dos servidores o desempenho de atividades extras não previstas originalmente dentre suas atribuições funcionais, acarretando sobrecarga de trabalhos.

Portanto, a criação da gratificação é uma medida necessária para compensar o desempenho de atividades extraordinárias dos servidores que compõem **as Comissões de Aplicação de Prova Prática dos Processos Seletivos Simplificados**.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Na expectativa da aprovação do Projeto de Lei, apresentamos a Vossa Excelência e aos Ilustres Vereadores nossos votos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal